



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA CJF/CNJ N. 03 /2016

PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00277

DADOS DO CNJ
PARTÍCIPE: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
ENDEREÇO: SEPN 514, Lote 9, Bloco D, sala 206, Brasília - DF
CONTATO CNJ: Marcelo Lauriano Lúcio - Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação
TELEFONE: (61) 2326-5334
E-MAIL: marcelo.lauriano@cnj.jus.br
DIRETOR-GERAL CNJ: Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes
DIRETORA-GERAL CJF: Eva Maria Ferreira Barros

DADOS DO TERMO
OBJETO: conjugação de esforços entre os partícipes para o fornecimento de 40 (quarenta) certificados digitais do tipo A3 e <i>tokens</i> com vistas à realização da certificação digital de servidores e magistrados da Corregedoria Nacional de Justiça.
PERÍODO: 25/8/2016 a 25/11/2016
VALOR ANUAL: R\$ 2.948,00



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA CJF/CNJ N. 03 /2016

Termo de Execução Descentralizada que entre si celebram o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e o **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA** para emissão de certificados digitais aos magistrados/servidores da Corregedoria Nacional de Justiça.

PARTÍCIPE: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, instituído pelo parágrafo único do art. 105 da Constituição Federal, organizado pela Lei n. 7.746, de 30 de março de 1989, alterada pela Lei n. 8.472, de 14 de outubro de 1992, que foi revogada pela Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no SCES, Trecho III, Lote 9, Polo 8, Brasília - DF, doravante denominado **CJF**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, a Senhora **EVA MARIA FERREIRA BARROS**, brasileira, inscrita no CPF/MF n. 188.490.083-68 e portadora da Cédula de Identidade n. 666.351 SSP/DF, residente e domiciliada em Brasília - DF.

PARTÍCIPE: **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na SEPN 514, Lote 9, Bloco D, sala 206, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF n. 07.421.906/0001-29, denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Senhor **FABYANO ALBERTO STALSCHIMIDT PRESTES**, inscrito no CPF/MF n. 926.378.419-15 e portador da Cédula de Identidade n. 5.071.951-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Brasília - DF.

As partes, no uso das atribuições que lhes são conferidas, celebram este **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, com sujeição das partes, no que couber, às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como no Decreto n. 6.170, de 25 de julho de 2007, alterado pelo Decreto n. 8.180, de 30 de dezembro de 2013, do Decreto n. 825, de 28 de maio de 1993, e, em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo n. **CJF-ADM-2016/00277**, observadas as condições e cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este ajuste tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para o fornecimento de 40 (quarenta) certificados digitais do tipo A3 e *tokens* aos magistrados e servidores da Corregedoria Nacional de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1.2 A finalidade deste Termo de Execução Descentralizada consiste em propiciar condições adequadas à execução de serviços demandados pelo CNJ, observadas as normas internas do CJF, bem como sua capacidade de emissão de certificados, objeto do contrato CJF n. 009/2016, firmado com a empresa SOLUTI – Soluções em Negócios Inteligentes S/A.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

2.1 Caberá ao CJF executar os serviços de emissão de certificados digitais demandados pelo CNJ.

2.2 Caberá ao CNJ ressarcir o valor despendido pelo CJF para a realização dos serviços.

2.3 O CNJ poderá fornecer os *tokens* a serem utilizados para emissão dos certificados digitais e, nesse caso, haverá redução do valor a ser despendido.

2.4 Ao CNJ caberá a responsabilidade de organizar as listas de magistrados/servidores que obterão os certificados digitais, comunicando-os com antecedência e procedendo ao recebimento dos documentos obrigatórios para emissão, bem como orientando-os acerca dos procedimentos necessários à emissão dos certificados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

3.1 O CNJ encaminhará ao CJF a relação de magistrados e servidores que prestam serviços à Corregedoria Nacional de Justiça, autorizados para emissão de certificados digitais. Essa relação deverá ser assinada digitalmente e conter o nome e o CPF dos usuários. Após autorização, os usuários deverão requerer seus certificados digitais por meio do endereço <https://arsoluti.acsoluti.com.br/site/solicitarcertificado>.

3.2 O CJF agendará, com a empresa contratada, uma data para emissão dos certificados, ocasião em que deverão ser apresentados documentos de identificação, que poderão ser a Carteira de Identidade ou a Carteira Nacional de Habilitação válida, bem como o comprovante de residência. Caso haja divergência de nomes (solteiro/casado/separado) nos documentos, deverá ser apresentada cópia da certidão de casamento ou da averbação do divórcio.

3.3 O magistrado/servidor deverá se apresentar no local previamente informado, onde serão validados os documentos e realizada a emissão do certificado digital.

3.4 Caso o magistrado/servidor não compareça ao local/data indicados, o CNJ deverá providenciar urgentemente a substituição deste, tendo em vista que as visitas realizadas pela empresa são onerosas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, o CNJ destinará ao CJF o valor estimado de R\$ 2.948,00 (dois mil, novecentos e quarenta e oito reais).





PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 O CNJ efetuará a descentralização de crédito, por meio de Nota de Movimentação de Crédito (NC), relativo aos recursos necessários à execução da despesa com os serviços disponibilizados pelo CJF, via SIAFI, em favor da UG 090026 – Secretaria do Conselho da Justiça Federal, vinculada à Unidade Orçamentária 12101 – Justiça Federal de 1º Grau.

5.2 A descentralização de crédito, de que trata o *caput*, deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega do ofício de notificação do CJF.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução deste Termo de Execução Descentralizada.

6.2 Todos os avisos, as comunicações e as notificações inerentes a este Termo serão feitos por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 Este Termo terá vigência de **três meses**, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

8.1 É facultado aos partícipes promover o distrato deste Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, restando para cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

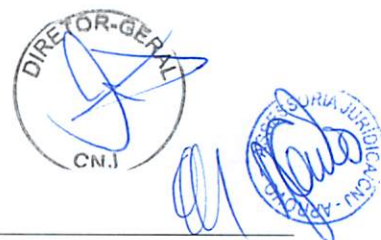
9.1 O CNJ publicará o extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.





PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Por estarem assim ajustados, assinam os celebrantes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Brasília-DF, 25 de agosto de 2016


EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral do Conselho da Justiça Federal


FABYANO ALBERTO STALSCHIMIDT PRESTES
Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça

